



EDITAL Nº 8/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 05 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.006874/2024-07

DOCUMENTO SEI Nº 2333033

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.006638/2024-82, torna público o edital para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, nas Unidades Reitoria, Campus Porto Velho Calama, Campus Porto Velho Zona Norte, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

O Edital

1.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, o IFRO (SEI nº. 2287483) torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no programa, que visa proporcionar aos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, como também a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

1.2. Este edital terá validade de 5 (cinco) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Reitoria, com servidores dos Campus Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Reitoria. A Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email: [<dae@ifro.edu.br>](mailto:dae@ifro.edu.br)

1.5. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e atribuições (Anexo I), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

Do Colaborador Externo (CLE)

1.6. A Portaria nº 1029/REIT - CGAB/IFRO, de 10 de maio de 2024, que institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, prevê a seleção de profissionais colaboradores externos para efetivação e implementação do programa, que se justifica no fato de o IFRO não dispõe no seu quadro de pessoal os profissionais especialistas necessários à execução do Programa, nem mesmo o código de vagas, destinado à implementação de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Assim, o presente edital torna-se imprescindível para que a instituição possa atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRO Campus Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Reitoria que apresentam necessidades educacionais específicas. O trabalho dos bolsistas selecionados serão acompanhado pelo coordenador geral do programa, em parceria com o NAPNE para atender às necessidades do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.7. Nos termos da [Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO](#), o bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFRO, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do Programa de ensino”.

1.8. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme Resolução [Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO](#), não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais envolvidos no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.9. Nos termos da [Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO](#), as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Colaborador Externo (CLE)”, que “é concedida com recursos próprios do IFRO”, alocados no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.10. A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

2. DA BOLSA

2.1. Vigência da bolsa: de 26/07/2024 à 26/12/2024.

2.2. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

2.3. Número de parcelas: 05 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, por interesse da instituição.

2.4. A função, os requisitos de formação e experiência, carga horária, vagas e valores, estão estabelecidos, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Requisitos Mínimos e Vagas disponíveis

Função/Modalidade	Requisitos mínimos	Campus	CH	Vagas	Bolsa
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	Diploma de nível superior ou cursando nível superior em qualquer área + curso de no mínimo 20h na área de Tradução e Interpretação de LIBRAS.	Reitoria	20h	1	R\$ 2.200,00
		Calama	20h	3	R\$ 2.200,00
			30h	2	R\$ 3.500,00

Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência	Diploma de nível superior ou cursando nível superior em qualquer área + curso de no mínimo 20h na área de educação inclusiva ou educação especial	Zona Norte	40h	1	R\$ 4.400,00
--	---	------------	-----	---	-----------------

2.5. A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na ação 2994 - Assistência Estudantil, Natureza de despesa nº 339036. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizado na Natureza de despesa nº 339147.

2.6. Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço, deverá ser pago pelo colaborador.

2.7. No ato do recebimento do valor, o colaborador externo, sem vínculo com serviço público, também observará o desconto referente ao INSS.

2.8. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade em parceria com o NAPNE em cada unidade.

2.9. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFRO e de disponibilidade orçamentária.

2.10. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

2.11. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação de Ações Inclusivas e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

2.12. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- a) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- b) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos; e
- c) no caso de suspensão das atividades de atendimento do programa.

2.13. Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao NAPNE e ao Coordenador do Programa analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do Programa.

2.14. O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa. Caso não haja candidato com disponibilidade para atuação imediata conforme a lista de classificação do presente edital, poderá o orientador abrir novo edital.

2.15. Mediante a continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária, o orientador poderá prorrogar o presente Edital por período de 6 meses a contar da data de finalização de vigência.

2.16. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

2.17. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3. DO PROGRAMA

3.1. O Programa "Educação Inclusiva: Direito à Diversidade" consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Rondônia. Sua finalidade é proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, e a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

4.1. O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNE, conforme disposto no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

4.2. As atribuições estão dispostas no ANEXO I.

5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 2.4 são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

5.1.1. Ser maior de 18 anos.

5.1.2. Não estar inadimplente com programas institucionais do IFRO.

5.1.3. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

5.1.4. Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO do qual participará como bolsista, disponível em: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino/15117-edital-n-08-2024-selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-no-programa-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro>.

5.1.5. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.

5.1.6. Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do Programa.

5.1.7. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Programa, nas publicações e trabalhos apresentados.

5.1.8. Entregar ao NAPNE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

5.1.9. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5.1.10. Estar ciente que as atividades, como bolsista do Programa, serão desenvolvidas presencialmente em Porto Velho - RO.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no link <https://forms.gle/ufSb9h5LZT8aiQNq7>, no período de 09/07 a 15/07/2024.

6.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) RG/CPF
- c) Comprovante de Endereço
- d) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 2.4, conforme a função.
- e) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II)

- 6.3. Constatada a falta de documentação necessária mínima, o candidato será excluído do processo seletivo.
- 6.4. É possível ao candidato realizar apenas uma inscrição neste edital. Constatada mais de uma inscrição será considerada válida APENAS a última.
- 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
- 7.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 1.3
- 7.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em apenas uma etapa, sendo: análise de currículo.
- 7.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo III, para a função de Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS e para Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência, descrita no Anexo IV.
- 7.4. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.
- 7.5. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo.
- 7.6. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 7.7. No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.
- 7.8. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.
- 7.9. Os critérios de desempate são os seguintes:
- 7.10. Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.
- 7.11. Maior idade.
- 8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS**
- 8.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino/15117-edital-n-08-2024-selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-no-programa-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro>, conforme cronograma estabelecido no item 10.
- 8.2. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo V), via e-mail: csbpee@ifro.edu.br, com as devidas justificativas.
- 8.3. A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.
- 9. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**
- 9.1. Poderá a qualquer tempo ser autorizada a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador do NAPNE e/ou Coordenação de Ações Inclusivas, sendo que o desligamento e substituição se dará após assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.2. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no processo seletivo em ordem de classificação.
- 9.3. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.
- 9.4. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.
- 9.5. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
- 9.6. Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do Coordenador do NAPNE, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório emitido pelo bolsista referente ao seu período de atuação.
- 10. DO CRONOGRAMA**
- 10.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro 2:
Quadro - 2:

Evento	Data	Observação
Publicação do Edital	05/07/2024	Site do IFRO
Prazo para Impugnação do Edital	05/ a 08/07/2024	csbpee@ifro.edu.br
Período de Inscrição	09/07 a 15/07/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/ufSb9h5LZT8aiQNq7
Divulgação das Inscrições deferidas	17/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino
Análise de Currículo	15/07 a 19/07/2024	-
Resultado Preliminar Análise Currículo	23/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino
Apresentação Recursos Análise Currículo	24/07/2024	csbpee@ifro.edu.br .
Resultado Definitivo	25/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino
Publicação da Convocação	26/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino

- 10.2. Este cronograma poderá ser alterado a critério do IFRO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNE e pela Comissão Avaliadora.
- 11.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 11.4. O resultado definitivo será homologado pela Pró-Reitoria de Ensino.
- 11.5. A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do Programa que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.
- 11.6. Caso não haja candidatos classificados para uma unidade, poderão ser consultados os candidatos aprovados para outra unidade, sobre o interesse de assumir a vaga para unidade diferente da sua inscrição.
- 11.7. Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Atribuições do Bolsista
- Anexo II - Termo de Compromisso e Responsabilidade
- Anexo III - Critérios de pontuação da análise de currículo Bolsista CLE Tradutor Intérprete de Libras.
- Anexo IV - Critérios de pontuação da análise de currículo Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência.
- Anexo V - Formulário para Interposição de Recursos.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 05/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2333033** e o código CRC **995C5AD5**.

EDITAL Nº 08/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 05 DE JULHO DE 2024**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES**

Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	<p>Acompanhar o estudante surdo do IFRO em sala de aula e em atividades contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço, respeitando a carga horária semanal;</p> <p>Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;</p> <p>Valorizar a autonomia do estudante surdo;</p> <p>Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE.</p> <p>Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição; 2. em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição; <p>Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;</p> <p>Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;</p> <p>Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado de acordo com a carga horária do bolsista</p>
--	--

Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência	<p>Orientar o corpo discente Público-Alvo da Educação Especial, quanto ao processo de ensino e aprendizagem, juntamente com os profissionais da Coordenação Pedagógica e NAPNE;</p> <p>Contribuir para organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;</p> <p>Contribuir para adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, sociais e profissionais do estudante com deficiência;</p> <p>Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula, em contraturno, eventos internos e externos, quando necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;</p> <p>Prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito ao processo ensino e aprendizagem do estudante acompanhado; Promover orientações metodológicas de acordo com as especificidades e particularidades do estudante acompanhado;</p>
--	--

EDITAL Nº 08/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 05 DE JULHO DE 2024

ANEXO II -

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ residente e domiciliado(a) à n. _____, Bairro: na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições de execução do Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, para realizar atividades referente ao programa junto ao Campus _____, cumprindo os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir com as regras de funcionamento dos campi.

II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.

III – Restituir o investimento realizado pelo Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.

Ao firmar o presente Termo, declaro possuir condições de cumprir com a carga horária prevista para realização das atividades e que tenho conhecimento que a bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica na suspensão e/ou cancelamento de minha participação no programa, ficando sujeito às demais sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 08/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 05 DE JULHO DE 2024

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO BOLSISTA CLE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos). Os itens indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

1. Titulação	Pontuação	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
1.1 Formação acadêmica em nível de Especialização em Libras, reconhecido pelo MEC	5 pontos	1	5 (cinco)
2. Experiência profissional			
2.1 Participação em eventos como Tradutor e Intérprete de LIBRAS igual	4 pontos por certificado	7	28 (vinte e oito)

ou acima de 2 horas de carga horária nos últimos 5 anos.			
2.2 Experiência comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS educacional	7 pontos para cada semestre	6	42 (quarenta e dois)
3. Capacitação			
3.1 Curso de curta duração na área de Libras ou Tradução e Interpretação com carga horária, mínima de 20 horas nos últimos 5 anos (não pontua a experiência apresentada no requisito do quadro 1 para a inscrição).	5 pontos por certificado	5	25 (vinte e cinco)
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

EDITAL Nº 08/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 05 DE JULHO DE 2024**ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO BOLSISTA CLE TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA**

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos). Os itens indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

A fração mínima de pontuação é 6 meses, conforme o item 7.4.

Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na área da Educação Inclusiva ou especial	5 pontos por semestre; máximo de 30 pontos
	Experiência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) como profissional de apoio à inclusão escolar	3 pontos por semestre; máximo de 12 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação.	2 pontos por semestre; máximo de 18 pontos

Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização específica na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial	10 pontos por título; máximo 20 pontos
	Especialização na área de Educação (exceto educação especial).	10 pontos; máximo 10 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima de 20 horas/aula)	2 pontos por curso; máximo de 10 pontos

EDITAL Nº 08/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 05 DE JULHO DE 2024**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____

, residente à _____ nº _____, Bairro: _____

, Município: _____, UF _____; Telefone: _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 07/2024, do IFRO, a saber:

Etapa: () Análise de Currículo

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

Local: _____, Data: _____

Assinatura do candidato: _____